

ATA CIRCUNSTANCIADA Processo 92/2022 PREGÃO 60/2022

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sala de licitações, a Pregoeira e a Equipe de Apoio designados pelo Decreto n° 2898/2021, com a finalidade de VERIFICAR a certidão de DEBITOS TRABALHISTAS da empresa IRMAOS GRASSI, para o objeto:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A REFORMA DO TRATOR VALTRA 785 DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO.CONTEMPLANDO AS CONDIÇOES E ESPECIFICAÇOES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.CONFORME LEI MUNICIPAL 1098/2022.

Importante frisar que a referida empresa apresentou no momento da licitação certidão de débitos trabalhistas vencida, com data de 25/09/2022, onde foi concedido prazo de 5 dias para apresentação de nova certidão, conforme entendimento do Acórdão 1211/2021 do TCU.

Aberto o prazo, a referida empresa entregou novo documento na mesma data da licitação, por volta de 15h 30 minutos, conforme segue em anexo. Inclusive, ressalta-se que a mesma apresentou uma certidão expedida em maio de 2022, com futuro vencimento para 27/11/2022, o que de fato comprova, embora em fase tardia, que a mesma está apta com seus Débitos.

Em anexo a esta ata, segue a certidão válida pela referida empresa, declarando a mesma vencedora do respectivo item ao qual era vencedora

0

parcial.

Nada mais havendo tratar, a presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio.

Celso Ramos, 26 de setembro de 2022.

PREGOEIRA

LARISSA FABIANE DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

FERNANDA SPAGNOLI STEFANES

EQUIPE DE APOIO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS GRASSI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.226.688/0001-50 Certidão nº: 17345794/2022

Expedição: 31/05/2022, às 19:10:29

Validade: 27/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que IRMAOS GRASSI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 83.226.688/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.